



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 687/2017

Dispõem sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 968 de junho de 2015 do município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 968 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. nº7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

1. Secretário Municipal de Educação
Manoelito Damasceno
2. Representante do Conselho Municipal de Educação
Nilma Silva Souza Serra
3. Representante do Poder Legislativo
Everton Garcia Lima
4. Representante da APLB
Olivia Maria dos Santos Mendes
5. Representante de Professores da Rede Municipal
Luciana Maria do Nascimento Oliveira
6. Representante de Professores da Rede Municipal
Sonia Maria Barbosa de Souza
7. Representante do Conselho FUNDEB
Erineide da Paz Caetano
8. Representante Ensino Superior Professor IFBA/SF
Rui Carlos de Sousa Mota
9. Representante de Diretor Rede Estadual
Idanisia Vieira Matos Viana
10. Representante de Diretor Municipal
Luiza Lima da Anunciação Alves
11. Janiele Anatolio da Paz
Coordenadora do Fundeb



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MANOELITO DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO